



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação, por não acudirem licitantes em certame anterior, em conformidade com o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93 conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 de março de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

Objeto: Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação, por não acudirem licitantes em certame anterior, em conformidade com o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

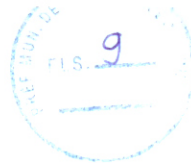
Em 07/01/2021, foi aberto o Pregão nº 162/2020, PRC nº 72/2020, para Registro de Preços para aquisição de medicamentos visando o atendimento das necessidades da saúde municipal e atendimento a ordem Judicial, porém os medicamentos solicitados desta dispensa foram frustrados.

O medicamento TIZANIDINA 2 MG encontra-se temporariamente em falta no mercado e não foi possível obter êxito na compra deste medicamento.

Portanto justifica-se a compra do item de referência SIRDALUD 2MG para atendimento a Ordem Judicial do paciente, que o fato da falta do uso do medicamento poderá acarretar danos e agravos a saúde do mesmo e por ser um medicamento de uso contínuo pode ser comprado o de referência.

Urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade no serviço, se tratando de medicamentos para atendimento a determinação judicial e o não atendimento acarretariam danos ao município, nesse caso, ocorre exatamente pela agilidade, uma vez que já tiveram licitações em que não houve êxito na aquisição dos medicamentos.

O medicamento não consta na tabela de Medicamentos Essenciais fornecidos pelo município. Neste sentido faz-se necessário a contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA**, para fornecimento do medicamento supracitado, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de licitação (Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93), uma vez que foi ofertante do menor valor dentre as cotações realizadas, para que possamos dar continuidade ao atendimento, tendo em vista a necessidade de que as aquisições sejam



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

feitas no menor prazo possível, já que a situação é de extrema necessidade para manutenção dos essenciais serviços de saúde.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 de março de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde

**MEMORIAL DESCRITIVO****1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação, por não acudirem licitantes em certame anterior, em conformidade com o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

2.2 - A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e/ou Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.

3 - DOS PRAZOS**3.1 - Da solicitação dos produtos:**

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Da vigência do Contrato:

3.2.1 - Vigorará da data da assinatura até 31/12/2021.

3.3 - Da Entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

3.3.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue **na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Rua Juca Castelo, nº 45, Bairro: Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3.2 - A contratada devesa fornecer o produto no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



3.4 – Do pagamento:

3.4.1 – O pagamento será efetuado á vista, com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 02.06.01.10.303.1001.2.382.3390.30 - 351 – Manutenção Do Bloco de Assistência Farmacêutica – Saúde / Material de Consumo - Saúde.

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Fernando Rosa Fernandes

5.2 – A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo do Servidor Fernando Rosa Fernandes.

5.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 de março de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde